

ATA DA 37º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Goiânia, às oito horas, conforme prévia convocação, de forma virtual, reuniu-se ordinariamente, o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC). Presentes a conselheira titular e Presidente, Sra. Bruna Coelho Carvalho, os membros titulares, Sr. Marcelo Borges dos Santos e Sr. Pedro Henrique de Souza Rocha e o membro suplente Sr. Jánison Calixto dos Santos. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. Conclusões referentes à análise da documentação que integra as Demonstrações Contábeis do exercício de 2019; 2. Análise do relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019; 3. Outros assuntos. A Presidente do Conselho, Sra. Bruna Coelho Carvalho, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros. No primeiro momento, os conselheiros discorreram sobre algumas mudanças no regulamento de pessoal da PREVCOM-BrC e sobre o repasse da Secretaria de Economia à PREVCOM-BrC em relação à receita de subvenção dos meses de janeiro e fevereiro, que ainda não foram repassadas (até o momento desta reunião). Na ocasião, o Sr. Pedro informou que os repasses da Secretaria de Economia do presente ano já não foram mais contabilizados na rubrica de subvenção econômica, mas sim de antecipação de contribuição do patrocinador, que se adequa ao parecer da Procuradoria Geral do Estado de Goiás - PGE, emitido no Despacho nº 73/2020-GAB, de 16 de janeiro de 2020. Este Conselho externou sua preocupação, uma vez que essa mudança gera um reflexo na parte contábil e, consequentemente, pode gerar uma contração de dívida por parte da PREVCOM-BrC, que será necessária ação para sanar esse passivo. Em relação ao regulamento de pessoal, notou-se que foi criado o cargo de "secretário executivo" e que o cargo de "assessoria de auditoria interna e governança" continua previsto. Em seguida, o Conselho Fiscal, no uso de suas competências e de acordo com o disposto nos artigos 55 e 56 do Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC), aprovado pelo Decreto nº 8.974, de 12 de junho de 2017, emitiu suas conclusões sobre a documentação que integra as Demonstrações Contábeis do exercício de 2019. Tal documentação havia sido encaminhada ao e-mail dos conselheiros no dia 16 de março de 2020, contendo os seguintes itens: 1. Balanço Patrimonial; 2. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social; 3. Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - Plano de Contribuição Definida; 4. Demonstração do Ativo Líquido - Plano de Contribuição Definida; 5. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa; 6. Demonstração das Provisões Técnicas - Plano de Contribuição Definida; 7. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Destaca-se que o "8. Parecer Atuarial 2019 - Plano Goiás Seguro" e "9. Relatório dos auditores

5



independentes sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019", foi encaminhado, também por e-mail, no dia 18 de março de 2020. Após as devidas ponderações realizadas durante a reunião, este Conselho Fiscal observou que as demonstrações contábeis estão precisas e refletem o momento em que a instituição vive; não se constatou críticas aos valores propriamente ditos que demonstram sua situação patrimonial. Ressaltaram, mais uma vez, que todos os repasses do ano de 2019 foram compreendidos como subvenção econômica. O segundo ponto de destaque foi sobre a questão da auto-sustentabilidade da PREVCOM-BrC, que ao considerar a contribuição média dos participantes, necessitaria de possuir um mínimo de 4.176 segurados para atingir o equilíbrio financeiro-operacional, porém hoje ainda se fala em 171 participantes. O Conselho Fiscal lembrou que o assunto, referente à realização de ações com vistas ao aumento do número de participantes. já foi discutido em reuniões anteriores (registrado em Ata) e, inclusive, consta no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2019, como orientação e recomendação deste Conselho Fiscal para que a PREVCOM-BrC adote providências necessárias à adesão de mais segurados, conforme se segue: "elaborar uma agenda para promoção de iniciativas junto aos servidores públicos do Estado de Goiás para captação de novos participantes (desenho de um plano de comunicação, modelos alternativos de plano de benefícios para os servidores, plano para comissionados e foco na credibilidade e transparência da PREVCOM-BrC)". Os integrantes também debateram sobre as competências do Conselho Fiscal, que é o órgão responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômicofinanceira, nos termos do Estatuto da PREVCOM-BrC, não sendo atribuição deste Conselho Fiscal a execução das atividades de auditoria interna, mas apenas a fiscalização, acompanhamento e notificação, conforme tem sido vastamente registrado nas Atas e Relatórios emitidos por este órgão. E, dentro deste contexto, o Conselho Fiscal já levantou a preocupação em reuniões anteriores, devidamente registrada em Ata, bem como no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2019, solicitando providências, por parte da PREVCOM-BrC, para que os requisitos do cargo de Assessoria de Auditoria Interna e Governança, previstos no regulamento de pessoal, estejam sendo atendidos, conforme se extraj de recomendação do referido relatório: "assegurar que as atividades definidas para o cargo de auditoria interna e governança estejam sendo desenvolvidas por servidor competente, em atendimento às atribuições definidas no Regulamento de Pessoal da PREVCOM-BrC". Além disso, os presentes integrantes do Conselho Fiscal também pontuaram os dizeres do "Guia PREVIC de Melhores Práticas de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar", que descreve o tema com os seguintes dizeres: "O conselho fiscal não substitui a área de auditoria interna. A auditoria é órgão de controle que se reporta ao conselho deliberativo, e o conselho fiscal é a instância de fiscalização com atribuições definidas em normas. não se subordinando ao conselho deliberativo." Por fim, o Conselho Fiscal reitera as seguintes recomendações: 1) que a PREVCOM-BrC promova iniciativas junto aos servidores públicos do Estado de Goiás, no sentido de que sejam aumentadas as

3-1





adesões dos participantes, com vistas a assegurar o mínimo de 4.176 segurados para seu equilíbrio financeiro-operacional; 2) assegurar que as atividades definidas para o cargo de "auditoria interna e governança" estejam sendo desenvolvidas por servidor competente, em atendimento às atribuições definidas no Regulamento de Pessoal da PREVCOM-BrC. 3) analisar os eventuais impactos trazidos pela mudança metodológica do parecer da Procuradoria Geral do Estado de Goiás -PGE, emitido no Despacho nº 73/2020-GAB, no que se refere à atual forma de contabilização das Receitas de Subvenção, propondo soluções que venham a sanear ou mitigar futuras pressões sobre o Fluxo de Caixa da Instituição. 4) que sejam tomadas as providências necessárias para atendimento às demais Recomendações do Conselho Fiscal contidas no Relatório de Controles Internos encaminhado em 23 de outubro de 2019, por meio do Ofício nº 06/2019 - Conselho Fiscal. Às nove horas e dez minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, eu, Bruna Coelho Carvalho, Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central declarei encerrados os trabalhos. E, para constar, como secretária desta reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Bruna Coelho Carvalho

Presidente do Conselho

Jánison Calixto dos Santos

Conselheiro

Marcelo Borges dos Santos

elheiro

Pedro Henrique de Souza Rocha

Conselheiro



A DESCRIPTION OF A PERSONNEL PROCESSOR OF AN EXPENSIVE CONTROL OF A PERSONNEL PROCESSOR OF A PER

alia Date and

a martine and Survey of

The second second

.

a. 医基定性分泌



PARECER N. 01/2020 CONSELHO FISCAL

PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Conselho Fiscal, no uso de suas competências e de acordo com o disposto nos artigos 55 e 56 do Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC), aprovado pelo Decreto nº 8.974, de 12 de junho de 2017, observou que as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31/12/2019 estão precisas e refletem o momento em que a instituição vive.

Nesse sentido, sugere a APROVAÇÃO das Demonstrações Contábeis, nos termos registrados na Ata da 37ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, que passa a integrar o presente Parecer.

Compuseram o escopo da documentação analisada por este Conselho:

- 1. Balanço Patrimonial;
- 2. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social;
- 3. Demonstração da Mutação do Ativo Líquido Plano de Contribuição Definida;
- Demonstração do Ativo Líquido Plano de Contribuição Definida;
- 5. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa;
- 6. Demonstração das Provisões Técnicas Plano de Contribuição Definida;
- 7. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
- 8. Parecer Atuarial 2019 Plano Goiás Seguro
- 9. Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis.

Goiânia, aos 20 dias do mês de março de 2020.

Brune Gelb Come 16 Bruna Coelho Carvalho

Presidente do Conselho

Janison Calixto dos Santos

Conselheiro

Marceld es dos Santos

lad yould de enpirmelt Pedro Henrique de Souza Rocha

Conselheiro

